

02-0062/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0062 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0062 / 2012

DE

27/06/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLÁUDIO PRADO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HOMENAGEM EM FORMA DE
HONRARIA SALVA DE PRATA, EM COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS DE
FUNDAÇÃO DO SINDICATO DAS COSTUREIRAS DE SÃO PAULO E
OSASCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 23/11/2012

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisor Arquivo Geral - SGP-33



APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
A PROMULGAÇÃO DA D. MESA

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Cláudio Prado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2012

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-62 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 27 JUN 2012

Const., Just. e Leg. Par.
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento

PR. PRESIDENTE

CLAUDINHO DE SOUZA

02 - PDL
02-00062/2012

Dispõe sobre a concessão de homenagem em forma de honraria SALVA DE PRATA, em comemoração aos 70 anos de fundação do SINDICATO DAS COSTUREIRAS DE SÃO PAULO E OSASCO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a honraria Salva de Prata ao SINDICATO DAS COSTUREIRAS DE SÃO PAULO E OSASCO em comemoração aos 70 anos de existência e luta em defesa dos trabalhadores.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 JUN 2012

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SGP.42

Cláudio Prado
Vereador - PDT

PDL - Dispõe sobre a concessão de homenagem em forma de honraria Salva de Prata, em comemoração aos 70 anos de fundação do Sindicato das Costureiras de São Paulo e Osasco e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLÁUDIO FONSECA
19	CLÁUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DONATO
23	EDIR SALES
24	ELISEU GABRIEL

25	FERNANDO ESTIMA
Segue(m) juntado(s), nesta data,	
26	FLORIANO PESARO
documento(s) rubricado(s) sob nº	
27	FRANCISCO CHAGAS
2.º 3.º 4.º 5.º 6.º 7.º 8.º 9.º 10.º 11.º 12.º 13.º 14.º 15.º 16.º 17.º 18.º 19.º 20.º 21.º 22.º 23.º 24.º 25.º 26.º 27.º 28.º 29.º 30.º 31.º 32.º 33.º 34.º 35.º 36.º 37.º 38.º 39.º 40.º 41.º 42.º 43.º 44.º 45.º 46.º 47.º 48.º 49.º 50.º 51.º 52.º 53.º 54.º 55.º 56.º 57.º 58.º 59.º 60.º 61.º 62.º 63.º 64.º 65.º 66.º 67.º 68.º 69.º 70.º 71.º 72.º 73.º 74.º 75.º 76.º 77.º 78.º 79.º 80.º 81.º 82.º 83.º 84.º 85.º 86.º 87.º 88.º 89.º 90.º 91.º 92.º 93.º 94.º 95.º 96.º 97.º 98.º 99.º 100.º	
Ass: 	

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN



Folha nº 02 do proc.
Nº 02. 62 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RE 100906

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Cláudio Prado

JUSTIFICATIVA

O SINDICATO DAS COSTUREIRAS DE SÃO PAULO E OSASCO iniciou suas atividades aos 17 de setembro de 1942 e desde essa época esta instituição tem muito a comemorar. Com muita luta e determinação conseguiram avanços significativos para a categoria, com importantes melhorias que hoje refletem positivamente no dia a dia dos(as) trabalhadores(as).

O Sindicato hoje tem sede própria, os serviços foram ampliados, como as: Costureiras Fashion-Hair, Ótica Projeto Saúde Ocular, entre outras.

O sítio-escola do Sindicato das Costureiras na cidade de Mogi das Cruzes, a Colônia de Férias em Praia Grande, são alguns dos benefícios oferecidos às famílias dos vestuários ao longo desses anos.

Com muita luta e determinação, o Sindicato das Costureiras conseguiu avanços importantes para a categoria e sempre combatendo o tão temido “trabalho escravo” da mão de obra do vestuário, para que seja construída uma sociedade mais justa e que os trabalhadores possam viver e trabalhar com dignidade.

O Sindicato das Costureiras que é filiado a Força Sindical atuam com veemência fiscalizando empresas que tentam explorar seus funcionários e combatendo o preconceito que ainda existe contra as mulheres, que enfrentam jornadas duplas de trabalho e por vezes até jornada tripla, como mãe, esposa e trabalhadora.

A atuação do Sindicato das Costureiras faz com que as negociações com as empresas do setor vestuário vençam a intransigência de alguns patrões que ainda tentam submeter seus funcionários a antigos métodos de trabalho que escravizam seus funcionários.

Por ser justa e meritória a homenagem concedida, conto com os nobres pares para aprovação deste projeto.

TERMO DE ANUÊNCIA

Informado de que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO pretende, através do **VEREADOR CLÁUDIO PRADO**, conceder entrega da **honraria SALVA DE PRATA** pelos 70 anos da fundação do Sindicato das Costureiras de São Paulo e Osasco, agradecemos sensibilizados a homenagem, e, manifestamos para efeito do disposto no artigo 348 parágrafo único do Regimento Interno, a nossa anuência à mesma.

São Paulo, 06 de junho de 2012


EUNICE CABRAL
Presidente

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

28.06/12

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO

EX. 28/06/12 As 12:50
FOR. [assinatura]

CAIDA: AS: II ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 04 / 12 S.P. 28/06/12

Leis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 04
Proc. 02-003112
1870 L. 11.207
RF. 11.207

PDL Nº 0062/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 28 de junho de 2012.

Christiana S. Chebib

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 05
Proc. N° 02.060/12
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

Folha 04
Proc. Nº 02-006216
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

folha 08
Proc. Nº 02-0000000-2
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Total de referências : 1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)
Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)

[Back]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

folha 10
Proc. N° 02-00670/2
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1

11
Pic 02-007012
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

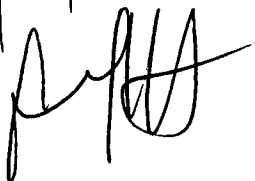
Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

SECRETARIA DE PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA
EM 28/06/12 ÀS 13 h
POR 
2806 13:14 h ASS: 

P / Relator
Marco Aurélio
28/6/12


Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
13 a — e folha de informação
sob nº —. 28/06/12
Ass: 

Lillian Bueno Alba
RF 10.933



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 do proc.

nº 02-02 de 20 12

Lilian Bueno Alba
RF 10.933 - SGP-12

16 - PAR
16- 01047/2012

pdI0062-12

PARECER N DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0062/12.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Cláudio Prado, que visa conceder a honraria "Salva de Prata" ao Sindicato das Costureiras de São Paulo e Osasco.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada da entidade homenageada e com anuência por escrito de sua presidente, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/06/12.

ARSELINO TATTO

ABOU ANN

ADOLFO QUINTAS

CELSO JATENE

EDIR SALES

JOSE AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA

QUITO FORMIGA

SANDRA TADEU

17 - RELCOM
17- 01059/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29 / 06 / 12

Pág. 128 Col. 01

Conferido _____

[Assinatura]
Rubens D. Comandini
Técnico Administrativo
RF 11.257

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 29 / 06 / 12

[Assinatura]
Rubens D. Comandini
Técnico Administrativo
RF 11.257

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 29/06/12 às 17h

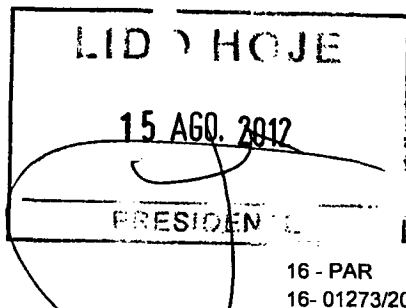
[Assinatura] RF _____

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>[Assinatura]</i>	
Para relatar:	
Salário Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em <u>20/07/12</u>	
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I	

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado — sob folha(s)
nº 14 Em 20 / 08 / 12

[Assinatura]
Hélio Hideki Takahashi
RF. 11.123 - Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO

Folha n° 14 do

Processo n° 02-62/12

Hélio Hideki Takahashi
RF. 11.123 - SGP-12

16 - PAR
16-01273/2012

PARECER CONJUNTO N° **DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 62/2012.**

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Cláudio Prado, dispõe sobre a concessão de homenagem em forma de honraria Salva de Prata em comemoração aos 70 anos de fundação do Sindicato das Costureiras de São Paulo e de Osasco, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura deve prosperar uma vez que rende homenagem à renomada instituição que vem há longo tempo lutando pelos direitos dos trabalhadores. Com isso, muitos avanços foram obtidos e melhorias foram alcançadas para tão importante e essencial categoria. Para além disso, foram as conquistas estruturais, como a crescente participação e mobilização dos trabalhadores em prol de uma sociedade com justiça social, que este Sindicato tem ganhado legitimidade. Sendo assim, faz-se justa as congratulações por proporcionar o fortalecimento de uma Instituição imprescindível nas relações de trabalho.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 15/08/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLÁUDIO FONSECA

ATTILA RUSSOMANNO

ITALO CARDOSO

MARTA COSTA

CARLOS APOLINÁRIO

ELISEU GABRIEL

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MILTON LEITE

ADILSON AMARAL

AURÉLIO MIGUEL

ANIBAL DE FREITAS

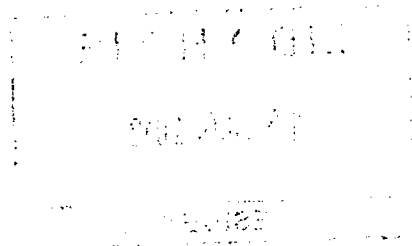
ROBERTO TRÍPOLI

ATÍLIO FRANCISCO

DONATO

FRANCISCO CHAGAS

WADIH MUTRAN



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 08 / 12
página 148 coluna 4ª
Conferido: TH

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

A SGP-21
São Paulo, 20/08/12 TH
Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

RECEBIDO SGP-21
Em 20/08/12
às 1 horas

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
15 a 1 e folha de informação
sob nº 16. 20/08/2012
AA
Eduardo Axamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21

- "PDL 62/2012 , do Vereador CLAUDIO PRADO (PDT). Dispõe sobre a concessão de homenagem em forma de honraria Salva de Prata, em comemoração aos 70 anos de fundação do Sindicato das Costureiras de São Paulo e Osasco e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto – PSD) - Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (parecer ao PDL 62/2012)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto – PSD) - Em discussão. Não oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o parecer ao PDL 62/2012. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16 v

do processo nº 02-62 de 20.12.2018 //2012 (a)

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

À SGP - 23

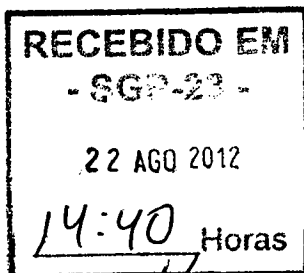
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 333ª Sessão Extraordinária, no dia 15 de agosto do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

20/08/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 17 a — e folha de
informação sob nº — 22/08/12
Creusa Leonilda Silva Zacarias
RF 10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 73 DE 15 DE AGOSTO DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/12)
(VEREADOR CLÁUDIO PRADO)

Dispõe sobre a concessão de homenagem em forma de honraria Salva de Prata, em comemoração aos 70 anos de fundação do Sindicato das Costureiras de São Paulo e Osasco e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria Salva de Prata ao Sindicato das Costureiras de São Paulo e Osasco, em comemoração aos 70 anos de existência e luta em defesa dos trabalhadores.

Art. 2º A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de agosto de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de agosto de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/chll

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

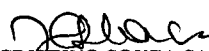
22 08 12
120 03

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Para as devidas providências.

22/08/12


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
CCI-1 para confecção da Honraria.

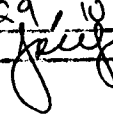
22/08/2012


Odete Reoli F. de Rocha
Cerimonial - CCI-4
RF 51.728

Ao Cerimonial,
Com a honraria providenciada.

18/09/12


Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(em) juntado(s), nesta data, o
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 18
Em 29/09/12
Ass. 

Jonas Renato Duarte Junior
FABRICO ADMINISTRATIVO
RF - 11.383
Cerimonial - CCI-0



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Cláudio Prado

Folha nº 18 do proc.

nº 2-62 de 2012

Ass. *[assinatura]*

Jonas Renato Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI - 4

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

09 OUT 2012

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS

13- 01455/2012

Requeiro nos termos regimentais a realização de **Sessão Solene** para entrega de honraria Salva de Prata em comemoração aos setenta anos de fundação do Sindicato das Costureiras de São Paulo e Osasco.

O evento ocorrerá no dia 09 de outubro de 2012 às 19.00 horas, no Salão Nobre desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões,

[assinatura]
Cláudio Prado

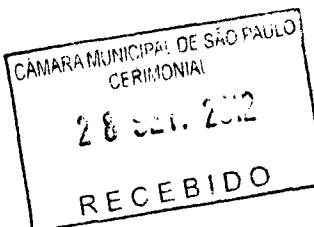
Vereador - PDT

p.p. Debra Elisaveth
RF 25.487

RECEBIDO - SGP-22

28 SET 2012

PROTOCOLO LEGISLATIVO

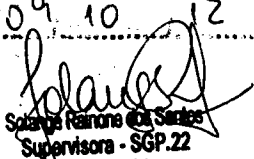


Assessoria

Sra. Chef.

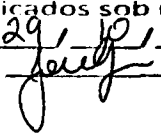
Para providências.

S.P. 09 10 12


Solange Raimundo dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

Seguem(m) juntado(s), nesta data, o
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 19

Em 29/10/12

Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimônia - CCI - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº19

do processo nº 02-0062 de 2012 em 29/10/2012 - Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

SGP-3

Senhor(a) Secretário(a),

Encaminhamos o(s) volume(s) do processo para **regularização** conforme Ato 740/2001 e ATO 1124/2010, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Envolvida(s)	Folha (s)	Ocorrência(s) detectada(s)
CCI	17vº	Juntada de documentos incompleta.
	19	Numeração de página incompleta (ausência de identificação do servidor - Manual de Processos 4.3.)

São Paulo, 30 de Outubro de 2012.

ADRIANA DE Rrança SILVA
Supervisora do Arquivo Geral - SGP-33

Ao Arquivo
Sra. Chato,
Para arquivamento.
SP...12...1...11...1...12.....
Cecília de Arruda
Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

18/11/12
ep.
.....
C. de Arruda
4

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n° 20.....13/11/2012
João Sousa Costa

João Sousa Costa - RF 11.102
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo **02-62** de **2012** 13/11/2012

J. Batista
José de Souza Batista
RF 11092

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em **13/11/2012**
O Funcionário

J. Batista
José de Souza Batista
RF 11092